



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROC. SEI Nº 130.00016/2024-59

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, monitoramento e vigilância patrimonial diurna e noturna, realizados de forma contínua, com mão de obra exclusiva e dedicada, desarmada, visando a resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à população interna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluída a mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução.

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 22-11-2024.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 59 minutos do dia 06-12-2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 06-12-2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 06-12-2024.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO: R\$ 100,00 (cem reais).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROC. SEI Nº 130.00016/2024-59

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, monitoramento e vigilância patrimonial diurna e noturna, realizados de forma contínua, com mão de obra exclusiva e dedicada, desarmada, visando a resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à população interna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluída a mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Processo nº 130.00016/2024-59** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, monitoramento e vigilância patrimonial diurna e noturna, realizados de forma contínua, com mão de obra exclusiva e dedicada, desarmada, visando a resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à população interna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluída a mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução**, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.2 a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.4 ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.5 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.6 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.6.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

- 2.3.1** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 2.3.2** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 2.3.3** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 2.3.4** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.3.5** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 2.3.6** em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e
- 2.3.7** na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMTA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 2.4** Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.4.1** autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.1.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.2** isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.3** que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3.1** O impedimento de que trata o subitem 2.4.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.4** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;
- 2.4.6** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.7** estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.7.1** Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.4.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.
- 2.4.8** que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou
- 2.4.9** as microempresas e empresas de pequeno porte que não se encaixem nas condições definidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.
- 2.4.10** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa;
- 2.5** Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.
- 2.5.1** Excetuam-se ao disposto no item 2.5 deste capítulo os seguintes casos:
- 2.5.1.1** licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.5.1.2** contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.5.1 deste item.
- 2.6** O disposto no item 2.4 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7** Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e formal autorização da CMTA.
- 2.7.1** Sem prejuízo do disposto no item 2.7 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.8.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.8.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.8.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.9 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.9.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.9.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.9.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.9.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.9.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

2.9.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.9.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1 e 4.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à habilitação **técnico-profissional** e **técnico-operacional** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1 Prova de Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, e renovação anual desta com validade na data de apresentação da proposta, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;

4.13.2 Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

4.13.3 Certificado de Regularidade de Situação para Funcionamento de Segurança Especializada, expedida pelos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

4.13.4 alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme legislação vigente;

4.13.5 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação.

4.13.5.1 Para os fins do item 4.13.8 deste Edital de Pregão Eletrônico, consideram-se serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação o gerenciamento de serviços de vigilância, com, no mínimo, 50% dos postos de vigilantes que serão necessários para suprir a demanda prevista nesta licitação, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.13.5.2 Para a comprovação do quantitativo mínimo, não será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado, não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores.

4.13.5.3 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

4.13.5.4 A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais / faturas, notas de empenho e local em que foi prestado o serviço.

4.13.6 declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja declarada vencedora da licitação e não tenha filial na região metropolitana de Porto Alegre, instalará, neste local, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação do serviço contratado, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

4.13.7 declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CMPA e seus servidores, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CMPA e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados;

4.13.8 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, se não efetuada a visita técnica prévia, conforme Anexos 6 e 7 deste Edital de Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, em moeda nacional (R\$), os preços unitário do item e total do lote.

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 O Prazo para execução dos serviços será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.7 A proposta da licitante deverá conter a **indicação de garantia** de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

5.7.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

5.7.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

5.7.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

5.7.4 A licitante contratada deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo exclusivamente por meio de registro à Seção de Acompanhamento de Contratos (SCON), da CMPA, endereçado ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela CMPA.

5.7.4.1 Em caso de a contratada optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia 06-12-2024, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 O pregoeiro desclassificará da etapa de lances as propostas inexequíveis e as propostas em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

- 6.5** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.6** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.
- 6.7** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.8** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.9** A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.
- 6.9.1** A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.10** A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.
- 6.11** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.
- 6.12** Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.
- 6.13** Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.
- 6.14** O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.15** O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.16** Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.17** Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Licitações (SPAC), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.17.1** A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- 6.18** Em caso de exigência de amostra para o item, a licitante deverá entregá-la ao SPAC, sala 131 da CMPA, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico.
- 6.19** O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.16 a 6.18 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 6.20** Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
- 7.2** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.
- 7.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.
- 7.4** A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.
- 7.5** Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto na proposta, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de alteração social ou subjetiva e modificação da finalidade ou estrutura da empresa, todos sujeitos à formalização mediante termo aditivo.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base 22-04-2024, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do **Proc. SEI nº 130.00016/2024-59** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4 Anexo 4 – Minuta de Contrato –;

12.11.5 Anexo 5 – Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços –;

12.11.6 Anexo 6 – Declaração de Visita Técnica –; e

12.11.7 Anexo 7 – Declaração de Pleno Conhecimento Para Execução de Serviços.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROC. SEI Nº 130.00016/2024-59

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 06 de dezembro de 2024.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, monitoramento e vigilância patrimonial diurna e noturna, realizados de forma contínua, com mão de obra exclusiva e dedicada, desarmada, visando a resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à população interna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluída a mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução.

II – Justificativa

Atender às necessidades do serviço de segurança, monitoramento e vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Porto Alegre, identificando e assegurando a integridade física dos parlamentares, servidores e pessoas em geral que eventualmente transitam em suas instalações, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

III – Dotação Orçamentária

CG 33903703 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA, subação 2001, complemento 0001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 031, 037 e 072.

V – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

VII – Visita Técnica

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, bem como para compor suas Propostas de Preços. As empresas que optarem pela realização de visita técnica deverão agendá-la previamente com a Seção de Segurança e Vigilância (SSV), da CMPA, pelo telefone (51)3220-4157, e realizá-la em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

A visita técnica será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.13.8 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da visita realizado com uma empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, conforme Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la conforme item 4.13.8 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

VIII – Vigência do Contrato

O contrato decorrente deste certame vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir de **11-10-2024**, podendo ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

IX – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO – PROC. SEI Nº 130.00016/2024-59				
Prestação de serviços especializados de segurança, monitoramento e vigilância patrimonial diurna e noturna, realizados de forma contínua, com mão de obra exclusiva e dedicada, desarmada, visando a resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à população interna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluída a mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução.				
Especificação dos Itens	Quantidade	Preço Unitário Máximo Aceito pela CMPA para o Item (em R\$)	Preço Unitário do Item (em R\$)	Preço Total do Lote (em R\$)
Item 1: Prestação de serviços especializados de segurança, monitoramento e vigilância patrimonial diurna e noturna, realizados de forma contínua,	5 (cinco) anos	1.917.211,32 (um milhão, novecentos e	0,00	0,00

com mão de obra exclusiva e dedicada, desarmada, visando a resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à população interna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluída a mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução.

dezessete mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos)

Especificações: Prestação de serviços especializados de segurança, monitoramento e vigilância patrimonial diurna e noturna, realizados de forma contínua, com mão de obra exclusiva e dedicada, desarmada, visando a resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à população interna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), incluída a mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, observando os Anexos 4 e 5 deste Edital de Pregão Eletrônico e o que segue:

1. DA DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado nos diversos postos de trabalho, internos e externos ao Palácio Aloísio Filho, a serem definidos pela Seção de Segurança e Vigilância (SSV), nas dependências da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

2.1.1 Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10-12-2012;

2.1.2 Portaria nº 18.045/2012-DG/DPF, de 17-04-2023;

2.1.3 Normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores; e

2.1.4 demais disposições a serem estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2.2 O serviço referenciado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme definido no inc. II do art. 3º do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.1 A prestação do serviço de vigilância prevista neste Termo de Referência segue o que determinam as legislações vigentes, assim como o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego (CBO) nº 5173-30 (vigilante). Estes dispositivos envolvem a alocação de mão de obra capacitada por meio dos postos fixados pela Administração.

3.1.1 Para os cargos de **Vigilante**, com supervisão permanente, devem ser observados os requisitos mínimos exigidos por lei para o cumprimento dessas funções, conforme segue:

3.1.1.1 no mínimo, 5º ano do Ensino Fundamental, comprovado por instituição aprovada pelo MEC, sendo desejável aos contratados terem nível médio completo;

3.1.1.2 idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme norma vigente;

3.1.1.3 curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes com prazo de validade vigente, comprovado por certificado, em atendimento à Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF, de 17-04-2023;

3.1.1.4 não ter antecedente civil ou criminal registrado;

3.1.1.5 ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

3.1.1.6 estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3.1.1.7 curso de brigadista reconhecido pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul ou órgão afim de outros entes, comprovado;

3.1.1.8 autodomínio; e

3.1.1.9 iniciativa.

3.1.2 Para os vigilantes que realizarão a função de **Agentes de Monitoramento**, que prestarão os serviços na central de monitoramento, deverão, além dos requisitos descritos no subitem 3.1.1 destas Especificações, possuir desejavelmente:

3.1.2.1 cursos de conhecimentos básicos de informática;

3.1.2.2 experiência na utilização de sistemas de circuito fechado de TV; e

3.1.2.3 conhecimentos básicos de sistemas de monitoramento e controle de acesso e em sistemas de gravação de imagens e sons.

3.1.3 As atribuições para os cargos de **Vigilante** compreenderão:

- 3.1.3.1 permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e/ou identificadas em áreas de acesso livre e restrito;
- 3.1.3.2 prevenir e controlar delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades nas instalações da CMPA;
- 3.1.3.3 manter, sob vigilância e controle, a entrada e a saída de pessoas, com abordagem e identificação de elementos suspeitos, acionando os órgãos competentes de Polícia, para que sejam tomadas as providências cabíveis, por meio do acionamento da cadeia hierárquica;
- 3.1.3.4 zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio e pelo cumprimento das leis e dos regulamentos internos;
- 3.1.3.5 controlar a entrada e a saída de veículos, verificando a utilização do cartão de estacionamento por parte do pessoal da CMPA;
- 3.1.3.6 identificar o motorista e o veículo, com a data e horários, em caso de pessoal externo, conforme determinado pela SSV;
- 3.1.3.7 cumprir, com atendimento cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços determinada pela Administração;
- 3.1.3.8 observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela SSV, conforme as normas e os regulamentos internos;
- 3.1.3.9 exercer vigilância em todas as áreas das dependências da CMPA, com rondas de rotina programada nos acessos, instalações, pátios e estacionamentos, adotando os cuidados e as providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 3.1.3.10 verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- 3.1.3.11 controlar a entrada e a saída de materiais e equipamentos, liberando os bens patrimoniais de propriedade da CMPA somente mediante apresentação do Formulário de Autorização para saída de materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e o número do patrimônio;
- 3.1.3.12 acionar, em caso da ocorrência de sinistro, a cadeia hierárquica e os alarmes previstos, apoiando a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- 3.1.3.13 preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los ao setor competente, conforme instrução de serviço determinada pela SSV;
- 3.1.3.14 acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos;
- 3.1.3.15 efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- 3.1.3.16 colaborar com a Polícia nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CMPA, facilitando, da melhor maneira possível, a sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de ocorrências;
- 3.1.3.17 permanecer em vigilância nos momentos de entrada e saída de materiais e a movimentação diária de fornecedores;
- 3.1.3.18 prestar auxílio ao pessoal da recepção e manter-se disponível quando nesses postos para quando necessária atuação mais ostensiva e enérgica;
- 3.1.3.19 impedir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela SSV;
- 3.1.3.20 retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- 3.1.3.21 manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos;
- 3.1.3.22 manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamentos da CMPA, fiscalizando a entrada e saída, impedindo a entrada de veículos não autorizados;
- 3.1.3.23 verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;
- 3.1.3.24 operar detectores de metal para triagem de pessoas e volumes nas recepções da CMPA, quando houver necessidade;
- 3.1.3.25 informar, imediatamente, aos superiores anormalidades ou irregularidades, inclusive de ordem funcional, que possam vir a representar risco às pessoas ou patrimônio para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 3.1.3.26 atender com prontidão às determinações da SSV;
- 3.1.3.27 manter controle de abertura e fechamento das portas do Palácio Aloísio Filho, no início e no final do expediente;
- 3.1.3.28 registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço;
- 3.1.3.29 adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos vereadores, aos servidores, aos funcionários e aos visitantes que estiverem na CMPA, evitando expô-los a situações de risco;
- 3.1.3.30 apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à segurança; e
- 3.1.3.31 colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.
- 3.1.4 As atribuições para os vigilantes na função de **Agente de Monitoramento** compreenderão:
- 3.1.4.1 prevenir e controlar delitos e outras irregularidades nas instalações da CMPA, visualizados através do sistema CFTV,

- 3.1.4.2 manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas, acionando a cadeia hierárquica, quando necessário;
- 3.1.4.3 zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e dos regulamentos internos;
- 3.1.4.4 acompanhar a entrada e a saída de veículos das dependências da Cempa;
- 3.1.4.5 fazer o monitoramento através do sistema CFTV, dando ciência aos superiores de atividades que julgue suspeitas ou fora do normal, acionando imediatamente as equipes de segurança para atuação em casos de urgência e emergência;
- 3.1.4.6 acompanhar, através dos monitores, atividades ou pessoas que julgue suspeitas, a fim de contar com as imagens, caso necessário;
- 3.1.4.7 gravar e repassar as imagens aos superiores, quando solicitado;
- 3.1.4.8 observar atividades e procedimentos definidos pela SSV, na central de monitoramento, conforme as normas e os regulamentos internos;
- 3.1.4.9 exercer vigilância em todas as áreas das dependências da Cempa, através do sistema CFTV, com rotina programada nos acessos, nas instalações, nos pátios e nos estacionamentos, adotando os cuidados e as providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 3.1.4.10 alertar a vigilância para a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes, visualizados através das câmeras;
- 3.1.4.11 solicitar a manutenção das câmeras e equipamentos à chefia, quando houver qualquer contratempo;
- 3.1.4.12 acionar, em caso da ocorrência de sinistro, a cadeia hierárquica e os alarmes previstos, apoiando e orientando as equipes na prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- 3.1.4.13 acionar os alarmes existentes, em caso da ocorrência de sinistro, conforme protocolo de segurança e, de imediato, acionar o Corpo de Bombeiros quando na ocorrência de incêndio;
- 3.1.4.14 preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los ao setor competente, conforme instrução de serviço determinada pela SSV;
- 3.1.4.15 acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos;
- 3.1.4.16 efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- 3.1.4.17 zelar pela integridade e pela organização do claviculário, registrando em livro a entrega de cópias aos requerentes, conforme protocolo de empréstimo;
- 3.1.4.18 colaborar com a Polícia nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Cempa, facilitando, da melhor maneira possível, a sua atuação, disponibilizando imagens e gravações quando solicitado;
- 3.1.4.19 permanecer com as câmeras em vigilância nos momentos de entrada e saída de materiais e a movimentação diária de fornecedores;
- 3.1.4.20 verificar quaisquer anormalidades com veículos, visualizadas pelas câmeras, comunicando-as aos vigilantes para conferência e ciência dos superiores;
- 3.1.4.21 informar, imediatamente, aos superiores a respeito de anormalidades ou irregularidades, inclusive de ordem funcional, que possam vir a representar risco às pessoas ou ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 3.1.4.22 atender com prontidão às determinações da SSV;
- 3.1.4.23 registrar, em livro de ocorrência, os principais fatos relativos ao serviço;
- 3.1.4.24 apoiar os demais vigilantes e agentes de segurança em situações relacionadas à tranquilidade e à manutenção da ordem pública; e
- 3.1.4.25 colaborar com o trabalho dos demais servidores, visando à manutenção das condições de segurança e ao bom ambiente de trabalho.
- 3.1.5 Para o cargo de **Supervisor**, a qualificação mínima será:
 - 3.1.5.1 ensino Médio completo, por instituição aprovada pelo MEC;
 - 3.1.5.2 curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes com prazo de validade vigente, em atendimento à Portaria Nº 18.045/2012-DG/DPF, de 17/04/2023;
 - 3.1.5.3 não ter antecedente civil ou criminal registrado;
 - 3.1.5.4 autodomínio; e
 - 3.1.5.5 iniciativa.
- 3.1.6 As atribuições para o cargo de **Supervisor** compreenderão:
 - 3.1.6.1 supervisionar, orientar e solicitar treinamento à equipe de vigilância contratada;
 - 3.1.6.2 sugerir medidas preventivas e corretivas para o bom desempenho do serviço;
 - 3.1.6.3 programar simulados de emergência, com a anuência da SSV;

- 3.1.6.4 elaborar escalas de serviços, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco;
- 3.1.6.5 investigar causas de ocorrências;
- 3.1.6.6 auxiliar o preposto da empresa na tarefa de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados na CMPA;
- 3.1.6.7 registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos de serviço e a aparência dos vigilantes;
- 3.1.6.8 responsabilizar-se pelo patrimônio da CMPA à disposição dos empregados da contratada;
- 3.1.6.9 elaborar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço;
- 3.1.6.10 informar, imediatamente, à SSV anormalidades ocorridas no serviço ou que tenham relação com seus supervisionados, que possam prejudicar o andamento do serviço;
- 3.1.6.11 atender, de pronto, a outras determinações da fiscalização relativas ao bom andamento do serviço; e
- 3.1.6.12 fiscalizar constantemente a presença do profissional no posto, bem como quanto à normalidade do serviço.
- 3.1.7 Constituem orientações gerais a serem observadas por **todos os profissionais alocados nos postos de trabalho** objetos deste documento:
 - 3.1.7.1 conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público, aos servidores e aos funcionários da CMPA com atenção e presteza;
 - 3.1.7.2 não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
 - 3.1.7.3 não permitir aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho, assim como grupos de manifestações ou reivindicações, evitando que se espalhem boatos, comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
 - 3.1.7.4 apresentar-se devidamente asseado, barbeado, com unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes, mantendo sempre postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;
 - 3.1.7.5 portar, em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;
 - 3.1.7.6 cumprir, rigorosamente, os horários e as escalas de serviço;
 - 3.1.7.7 orientar o profissional substituto, quando da rendição, quanto aos procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e as orientações recebidas;
 - 3.1.7.8 adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - 3.1.7.9 não tratar de assuntos particulares com funcionários da CMPA;
 - 3.1.7.10 conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, não se ausentando do posto antes da chegada da rendição;
 - 3.1.7.11 abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em contrato, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros; e
 - 3.1.7.12 comunicar, sempre que possível com antecedência, à supervisão a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.

3.2 Para a prestação de serviço objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, a contratada deverá possuir, em seu quadro, mão de obra em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), ser qualificada para atender ao perfil do serviço contratado e obedecer às disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe ou categoria homologadas na DRT/MTE.

3.3 Serão exigidas na fase contratual:

3.3.1 comprovação da formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

3.3.2 cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria n.º 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores; e

3.3.3 cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida de cada profissional, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço de vigilância desarmada, diurna e noturna, será executado ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção de bens móveis e imóveis, por meio de monitoramento, fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais e rondas nas áreas da CMPA;

4.2 Os serviços serão prestados de acordo com os postos, os turnos e as escalas de horário especificados na tabela abaixo:

Item	Postos	Profissional	Frequência
1	Posto de vigilância controle de vias e acessos (Pórtico)	4 (quatro) vigilantes	12 x 36 – 220 horas/mês – segunda a domingo – das 07h00min às 19h00min.
2	Posto de vigilância controle de vias e acessos (Pórtico)	4 (quatro) vigilantes	12 x 36 – 220 horas/mês – segunda a domingo – das 19h00min às 07h00min.
3	Posto de vigilância controle de vias e acessos (estacionamentos)	1 (um) vigilante	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 07h00min às 13h00min.
		1 (um) vigilante	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 13h00min às 19h00min.
4	Posto de vigilância controle de vias e acessos (estacionamentos)	2 (dois) vigilantes	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 07h00min às 13h00min.
		2 (dois) vigilantes	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 13h00min às 19h00min.
5	Posto de Vigilância Central de Monitoramento	1 (um) vigilante monitor	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 07h00min às 13h00min.
		1 (um) vigilante monitor	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 13h00min às 19h00min.
6	Posto de Vigilância Central de Monitoramento	1 (um) vigilante monitor	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 08h00min às 14h00min.
		1 (um) vigilante monitor	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 14h00min às 20h00min.
7	Posto de Supervisor - Vigilante Líder	1 (um) vigilante líder	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 07h00min às 13h00min.
8	Posto de Supervisor - Vigilante Líder	1 (um) vigilante líder	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 13h00min às 19h00min.
9	Posto de Vigilância Portaria Norte Térreo	1 (um) vigilante	08h48min – 220 horas/mês – segunda a sexta – das 07h30min às 17h08min.
10	Posto de Vigilância Portaria Norte Térreo	1 (um) vigilante	*06h00min – 150 horas/mês – segunda a sexta – das 17h00min às 23h00min.
11	Posto de Vigilância Portaria N 2ªA	1 (um) vigilante	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 07h00min às 13h00min.
		1 (um) vigilante	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 13h00min às 19h00min.
12	Posto de Vigilância Portaria S	1 (um) vigilante	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 07h00min às 13h00min.
		1 (um) vigilante	06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 13h00min às 19h00min.
13	Posto de Vigilância Loureiro da Silva	1 (um) vigilante	08h48min – 5 x 2 220 horas/mês – segunda a sexta – das 08h00min às 17h48min.
		1 (um) vigilante	*06h00min – 5 x 2 150 horas/mês – segunda a sexta – das 17h00min às 23h00min.

4.2.1 Os postos assinalados (*) perfazem uma hora noturna, após as 22h, conforme determina a legislação trabalhista.

4.2.2 Nos valores a serem cobrados, necessário suplementar a tabela de precificação com o valor da cobertura dos postos nos horários de refeição (diurnos e noturnos), de forma que os postos não fiquem descobertos.

5. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

5.1 A contratada deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, todos os equipamentos e itens de uniformes, novos, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização da CMLA, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano.

5.1.1 Após a entrega do primeiro uniforme, a contratada deverá substituí-los por novos em conformidade com os quantitativos discriminados no item 5.7 destas Especificações, independentemente do estado em que se encontrem.

5.1.2 A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do prazo estabelecido acima.

5.1.3 A contratada ainda deverá disponibilizar aos seus empregados os equipamentos necessários, descritos no subitem 5.4 destas Especificações, observadas as normas que regulam o assunto, em especial aquelas editadas pelo DPF.

5.2 O uniforme deverá ser fornecido nas seguintes quantidades:

Item	Quantidade por Vigilante	Prazo de Substituição
Calça Tipo Rip Stop, com 6 bolsos (2 frente, 2 atrás e 2 laterais).	2 (duas) unidades	12 (doze) meses
Camisa manga longa, com abotoamento frontal, com logomarca e nas cores da empresa.	2 (duas) unidades	12 (doze) meses
Camisa manga curta, com abotoamento frontal, com logomarca e nas cores da empresa.	2 (duas) unidades	12 (doze) meses
Jaqueta de frio, japona ou parka, de náilon, com logotipo e nas cores da empresa	1 (uma) unidade	24 (vinte e quatro) meses
Capa de chuva, confeccionada em náilon emborrachado, com capuz e punhos ajustáveis, com fita reflexiva na frente e nas costas, com logomarca e nas cores da empresa.	1 (uma) unidade	24 (vinte e quatro) meses
Coturno.	1 (um) par	12 (doze) meses
Meia cano alto.	3 (três) pares	12 (doze) meses
Cinto de guarnição tático completo.	1 (uma) unidade	12 (doze) meses
Boné no modelo, logotipo e cores da empresa.	1 (uma) unidade	12 (doze) meses
Gravata nas cores da empresa.	2 (duas) unidades	12 (doze) meses

5.3 Ainda em relação aos uniformes, necessárias as seguintes recomendações:

5.3.1 toda a mão de obra deverá estar uniformizada desde o início de suas atividades junto à CMLA;

5.3.2 os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

5.3.3 em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados;

5.3.4 as peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente;

5.3.5 todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa;

5.3.6 a distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

5.3.7 todos os ajustes e substituições necessários serão de responsabilidade da contratada e a suas expensas;

5.3.8 todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CMPA e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

5.3.9 poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização;

5.3.10 caso ocorra substituição do modelo, deverá ser fornecido novo uniforme a todos os funcionários;

5.3.11 no caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.3.12 não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante;

5.3.13 os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão;

5.3.14 é parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas, enfim, cuidados que visam a manter um bom padrão de higiene pessoal; e

5.4 A empresa contratada deverá fornecer para a instituição todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à efetiva execução dos serviços previstos na contratação, os quais serão devidamente incluídos na Planilha de Formação de Preço, conforme as especificações e estimativas de quantitativos de materiais e equipamentos por posto de serviço que estão listados na tabela abaixo:

Item	Quantidade por Vigilante	Prazo de Substituição
Equipamento profissional de Rádio Comunicação, em VHF, com bateria e carregador.	1 (uma) unidade	36 (trinta e seis) meses
Bastão PR24.	1 (uma) unidade	36 (trinta e seis) meses
Porta-bastão.	1 (uma) unidade	36 (trinta e seis) meses
Apito com cordão de apito.	1 (uma) unidade	24 (vinte e quatro) meses
Lanterna de LED, com bateria.	1 (uma) unidade	24 (vinte e quatro) meses
Colete refletivo.	1 (uma) unidade	12 (doze) meses

5.5 A contratada deverá ainda:

5.5.1 substituir, em até 24 horas, os equipamentos rejeitados pela contratante ou que vierem a apresentar, durante a vigência, defeito ou vício de qualquer ordem;

5.5.2 fornecer os respectivos materiais a todos os vigilantes, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação dos postos; e

5.5.3 fornecer a todos os seus vigilantes, pelo menos, 1 (uma) plaqueta de identificação funcional (crachá), com suporte ou cordão, a qual deverá estar autenticada pela empresa e ter validade de 6 (seis) meses, contendo, na impressão dessa, obrigatoriamente, além da identificação da empresa, as seguintes informações:

5.5.3.1 nome do funcionário;

5.5.3.2 número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV);

5.5.3.3 fotografia colorida em tamanho 3x4; e

5.5.3.4 data de validade.

6. DO PREPOSTO E DOS SUPERVISORES

6.1 A CONTRATADA deverá designar por escrito, após o recebimento da autorização para o início do serviço, 1 (um) preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, acatando as orientações da fiscalização e cumprindo as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2 O preposto deverá apresentar-se à fiscalização da CPMa em até 48 horas, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

6.3 O preposto deverá:

6.3.1 estar apto a esclarecer as questões relacionadas às medições e faturas dos serviços prestados;

6.3.2 acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, repassando aos supervisores as ordens emanadas;

6.3.3 encaminhar à fiscalização da CPMa todas as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, no prazo determinado no contrato, esclarecendo quaisquer questões a elas relacionadas;

6.3.4 entregar, no prazo determinado, a documentação referente às obrigações contratuais da contratada; e

6.3.5 atender, prontamente e com cortesia, a quaisquer solicitações da CPMa, pertinentes ao contrato, acatando imediatamente as determinações, as instruções e as orientações, desde que de acordo com a legalidade, devendo, ainda, tomar todas as providências para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.4 Na designação do preposto, é vedada a indicação dos próprios funcionários responsáveis pela prestação dos serviços, para o desempenho de tal função.

6.5 Aos empregados que forem designados para os cargos de Supervisor, é essencial que tenham aptidões e competências de chefia e liderança, de forma a constantemente estarem envolvidos com supervisão atuante e experiente, capacitada para oferecer suporte técnico e orientações eficazes, estando preparados a lidar eficientemente com situações de potencial desvio de conduta, com disponibilidade constante para os fiscais do serviço e acompanhar com dedicação e presteza o serviço de seus supervisionados.

6.6 São atribuições do **Supervisor**, dentre outras:

6.6.1 comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, nas dependências da CPMa;

6.6.2 zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CPMa, à disposição dos empregados da contratada;

6.6.3 cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da contratada;

6.6.4 reportar-se à fiscalização da CPMa para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

6.6.5 administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada, respondendo à CPMa por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

6.6.6 designar tarefas aos seus subordinados, conforme orientação da fiscalização do contrato;

6.6.7 providenciar treinamentos e qualificações necessárias aos membros da equipe, conforme a necessidade do serviço e orientações da fiscalização;

6.6.8 manter a fiscalização informada sobre os assuntos de interesse do serviço, no que tange às atividades do serviço contratado;

6.6.9 gerir os problemas operacionais e definir as soluções adequadas para o bom andamento do serviço;

6.6.10 reportar-se ao fiscal do contrato quando do início e do término de suas atividades diárias, relatando as ocorrências que houverem acontecido;

6.6.11 visitar os postos de serviço, questionando os vigilantes sobre possíveis ocorrências, na tentativa de coibi-las preventivamente;

6.6.12 redigir e administrar as escalas de serviço da equipe de vigilância; e

6.6.13 propor à fiscalização do contrato as melhorias necessárias no planejamento da segurança operacional.

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da ordem de início pelo setor responsável, devendo a contratada alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CPMa, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

7.2 A cada solicitação da CPMa, quando da necessidade de substituições, a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para atendê-la, sem que lhe seja imputada penalidade.

7.2.1 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo exclusivamente a essa a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço.

7.2.2 A contratada deverá entregar à fiscalização mensalmente, ao final de cada período de apuração para emissão da nota fiscal, o relatório mensal de frequência, contendo a efetividade e as faltas, as licenças, as substituições, de cada empregado ou substituto.

7.3 Será de inteira responsabilidade da contratada assegurar a prestação do serviço durante os horários definidos pela CPMa.

7.4 Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CMPA, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

8. DO SALÁRIO-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS

Os salários-base e adicionais, bem como os demais benefícios das categorias de Vigilante e Supervisor, não poderão ser inferiores aos fixados nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais a empresa e os profissionais estejam vinculados.

9. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1 As Planilhas de Custos e Formação de Preços dar-se-ão conforme Modelo apresentado no Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.1.1 As planilhas (em arquivo Excell) deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.

9.2 As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

9.2.1 No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias.

9.2.2 A inobservância das orientações ou informações citadas neste e nos subitens seguintes, quanto ao correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.3 A CMPA poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.3.1 A inobservância do prazo fixado pela CMPA para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.3.1 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CMPA poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 A licitante deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico –, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para a categoria profissional de Vigilante.

10.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com uniformes, salários, cursos de reciclagem, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

10.2.1 Os custos de vale refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

10.2.2 O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas, se for o caso, as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

10.2.3 A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.2.3.1 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

10.2.3.2 Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

10.3 O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços.

10.3.1 Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale refeição, assistência médica e odontológica e outros, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

10.3.2 A não apresentação dos documentos citados no item anterior poderá resultar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.4 Há previsão de horas extras para os cargos previstos neste Termo de Referência, para pagamento do serviço de cobertura das horas de refeição e de modo a cobrir qualquer imprevisto.

10.5 As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem a categoria profissional que executará os serviços, indicada neste Termo de Referência, e a respectiva data-base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

10.5.1 A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da CMPA, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.

10.6 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais.

10.7 A licitante deverá observar as disposições do Decreto nº 6.957, de 2009, e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

10.8 A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho (RAT)”, da planilha de custos e formação de preços, considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

10.9 Conforme Súmula nº 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) não podem ser repassados para a CMPA, pois são tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram diretamente a contratada.

10.10 Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem” deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”.

10.11 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos ou, ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, discriminando cada item de prestação de serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, conforme Minuta de Contrato, constante do Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

11.2 A vigência do Contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, a partir de **11-10-2024**, podendo ser prorrogado a critério da CMPA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CMPA

12.1 São obrigações da CMPA:

12.1.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

12.1.2 estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

12.1.3 proporcionar todas as facilidades, para que a contratada possa prestar os serviços por meio dos seus empregados, dentro das normas do contrato;

12.1.4 propiciar acesso aos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação do serviço;

12.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação do serviço, que venham a ser solicitados pela contratada;

12.1.6 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de funcionário especialmente designado;

12.1.7 rejeitar o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CMPA;

12.1.8 exigir o afastamento imediato ou a substituição, ou ambos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.1.9 comunicar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

12.1.10 impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

12.1.11 não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

12.1.12 exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;

- 12.1.13 comunicar oficialmente, por escrito, à contratada quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;
- 12.1.14 verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 12.1.15 proceder às vistorias nos locais onde o serviço está sendo realizado, por meio do fiscal do contrato, cientificando a contratada para imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 12.1.16 acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 12.1.17 aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.18 analisar a documentação solicitada no subitem 13.1.40.14 destas Especificações, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente; e
- 12.1.19 possuir local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes dos funcionários terceirizados.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações e responsabilidades da contratada:

- 13.1.1 prestar os serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CMPA possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 13.1.2 administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, cuidando, ainda, para que o supervisor controle e coordene a execução dos serviços contratados;
- 13.1.3 recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima exigida por lei, nas especificações técnicas ou em decorrência das atribuições dos postos;
- 13.1.4 disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante e Supervisor, com as qualificações exigidas neste Termo de Referência;
- 13.1.5 comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 387, de 28 de agosto de 2006, e alterações posteriores, bem como a escolaridade mínima exigida, por meio da apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- 13.1.6 apresentar ao Gestor do Contrato, no primeiro mês da prestação do serviço e sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;
- 13.1.7 orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 13.1.8 manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade do serviço e sempre que a CMPA entender conveniente;
- 13.1.9 fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que solicitado, e manter atualizada junto ao Gestor do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho;
- 13.1.10 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;
- 13.1.11 manter disciplina nos locais do serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CMPA;
- 13.1.12 fornecer os uniformes e os equipamentos, nas quantidades e nos períodos conforme especificações descritas neste Termo de Referência, para cada profissional alocado, além de crachás de identificação com fotografia recente, todos sujeitos à aprovação da CMPA, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;
- 13.1.13 orientar os funcionários a se apresentarem sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído, imediatamente, aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da fiscalização;
- 13.1.14 substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CMPA ou para os empregados;
- 13.1.15 substituir os equipamentos listados do subitem 5.4 em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal da CMPA;
- 13.1.16 designar os supervisores que serão os responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizar e ministrar a orientação necessária à sua execução, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e o horário, bem como a apresentação pessoal dos empregados e, ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, para reportar-se quando houver necessidade de serem tomadas providências para a correção de todas as falhas detectadas;
- 13.1.17 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CMPA;

- 13.1.18 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu supervisor ou preposto;
- 13.1.19 instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios;
- 13.1.20 sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Cempa, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 13.1.21 responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, comprovadamente, causem ao patrimônio da Cempa ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 13.1.22 fornecer aos seus funcionários, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e refeição, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 13.1.23 efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Cempa;
- 13.1.24 realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto nos processos de admissão e demissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no primeiro mês da prestação do serviço, bem como anualmente, ou sempre que solicitado pela Cempa;
- 13.1.25 fornecer mensalmente ao Gestor do Contrato cópia dos comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura;
- 13.1.26 manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralisações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, efetivando a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:
- 13.1.26.1 falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve ou paralizações da categoria, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento;
- 13.1.26.2 gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;
- 13.1.26.3 solicitação de substituição pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação;
- 13.1.27 não permitir a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 13.1.28 o atraso não justificado, superior a 1 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da Cempa, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem à prestação do serviço.
- 13.1.28.1 Neste caso, o prazo será contado após as 2 (duas) horas para substituição, conforme subitem 13.1.26.1 destas Especificações.
- 13.1.29 na hipótese de a Cempa não manifestar a necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, nos termos assinalados neste Termo de Referência, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva nota fiscal/fatura, não ensejando qualquer sanção à contratada;
- 13.1.30 notificar à Cempa, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados;
- 13.1.31 encaminhar ao Gestor do Contrato, além do envio anual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica e a escolaridade dos substitutos, exigidas neste Termo de Referência;
- 13.1.32 fornecer ao Gestor do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos no início de cada exercício;
- 13.1.33 responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da Cempa, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos;
- 13.1.34 pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Cempa, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 13.1.34.1 Em caso de impossibilidade de cumprimento desta ação, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Cempa analise e verifique a realização do pagamento.
- 13.1.35 não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Cempa;
- 13.1.36 controlar, preferencialmente em meio eletrônico, a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 13.1.37 disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Gestor do Contrato e o preposto da contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;

- 13.1.38 registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela contratada, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;
- 13.1.39 relatar, por escrito, à fiscalização toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação do serviço;
- 13.1.40 obrigar-se a manter, rigorosamente em dia, o pagamento das obrigações trabalhistas aos seus funcionários, com a devida comprovação, a fim de caracterizar a execução completa do contrato;
- 13.1.41 orientar os funcionários, para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação do serviço;
- 13.1.42 apresentar à CMPA as informações e/ou documentos listados abaixo, mensalmente ou quando solicitado pela fiscalização:
- 13.1.42.1 nota Fiscal/Fatura (referente ao trabalho exercido ao mês anterior do pagamento pela CMPA);
- 13.1.42.2 comprovantes de pagamento dos salários, bem como folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou cópia de recibos de depósitos bancários, assim como outros documentos equivalentes referentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, bem como referente à nota fiscal, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução do serviço contratado, atestando o recebimento dos valores;
- 13.1.42.3 comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução do serviço contratado conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- 13.1.42.4 comprovante, com assinatura dos empregados alocados na execução do serviço contratado, da entrega dos vales alimentação e transporte (pagos com a devida antecedência), sem os quais não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;
- 13.1.42.5 comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução do serviço contratado, quando do período de sua efetivação;
- 13.1.42.6 comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução do serviço contratado, na forma da Lei;
- 13.1.42.7 encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- 13.1.42.8 cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 13.1.42.9 cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao Contrato;
- 13.1.42.10 escala de trabalho dos empregados;
- 13.1.42.11 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CMPA;
- 13.1.42.12 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CMPA;
- 13.1.42.13 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato e comprovante de escolaridade;
- 13.1.42.14 demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa;
- 13.1.43 apresentar à CMPA as informações e/ou documentos listados abaixo, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação do serviço, no prazo definido no Contrato:
- 13.1.43.1 termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 13.1.43.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 13.1.43.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 13.1.43.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 13.1.44 assumir a responsabilidade por:
- 13.1.44.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CMPA;
- 13.1.44.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho (trabalhista e previdenciária), e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CMPA;
- 13.1.44.3 fornecer e exigir do empregado o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 13.1.44.4 todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.1.44.5 encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

- 13.1.45 fornecer, sempre que solicitado pela CPM, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 13.1.46 autorizar a CPM, no ato da assinatura do contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 13.1.47 não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CPM;
- 13.1.48 manter, durante o período de vigência do contrato e possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas neste Edital de Pregão Eletrônico;
- 13.1.49 comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, a fim de caracterizar a execução completa do contrato;
- 13.1.50 cumprir as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 13.1.51 conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, bem como os previstos também em Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- 13.1.52 responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CPM ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CPM, de acordo com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores;
- 13.1.53 apresentar o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ, de 28 de agosto de 2006;
- 13.1.54 inspecionar os postos, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h), ocasião na qual encaminharão ao Gestor do Contrato o relatório da inspeção;
- 13.1.55 fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica no serviço;
- 13.1.56 impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 13.1.57 instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CPM, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.1.58 apresentar os documentos exigidos neste Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço, sempre que houver admissão de novos empregados;
- 13.1.59 caso solicitado previamente pela CPM e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a contratada deverá executar o serviço em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;
- 13.1.60 repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- 13.1.61 adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 13.1.62 conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação do serviço;
- 13.1.63 disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 13.1.64 destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviço;
- 13.1.65 não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;
- 13.1.66 arcar com o custo do curso de reciclagem dos vigilantes ou supervisores que estiverem com seu curso de formação e/ou reciclagem com prazo de validade expirado.
- 13.1.67 oferecer a prestação do serviço por meio do regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- 13.1.68 comprometer-se em prestar os serviços de forma contínua e permanente;
- 13.1.69 cumprir com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 13.2** É expressamente vedado à contratada alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências da CPM, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 13.2.1 É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto nº 7.203, de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 13.3** O supervisor deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da contratada.

14. PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

14.1 Os pagamentos serão feitos por meio de medições mensais.

14.2 As medições do serviço obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro junto à fiscalização da Cempa.

14.3 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo Cronograma, atendendo ao interesse da Cempa.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1 Para a prestação de serviço constante do objeto, a contratada deverá possuir em seu quadro, mão de obra em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), ser qualificada para atender o perfil do serviço contratado e obedecer às disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe ou categoria homologadas na DRT/MTE.

15.2 A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme o estabelecido no item 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, se inadimplente, estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

17. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial.

18. Modalidade de garantia a ser prestada pela licitante, caso logre ser vencedora deste certame:
Edital de Pregão Eletrônico).

O preço total médio máximo aceito pela Cempa para o lote é de R\$ 9.586.056,60 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), data-base em 23-07-2024; e o decréscimo mínimo entre lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

X – Fiscalização

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- Thiago Bandeira Requiell e Gabriel Tomazi Cabistani, como gestores do Contrato;
- Aurélio da Silva Jardim Junior, como fiscal administrativo; e
- Pedro Luis da Silva Vargas – titular – e Sidnei Morales Velloso – suplente –, como fiscais executivos.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

XI – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

f) Nome do banco: _____

g) Número da agência bancária: _____

h) Número da conta bancária: _____

XII – Informações do Representante da Empresa Participante*:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a Cempa, informar também os dados da pessoa que o fará.

XIII – Informações do Preposto que irá representar a Empresa Participante no local do serviço durante a execução do contrato:

a) nome completo: _____
b) CPF: _____
c) endereço completo: _____
d) telefone: _____
e) e-mail: _____

XIV – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROC. SEI Nº 130.00016/2024-59

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 130.00016/2024-59**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

18/11/2024, 16:29SEI/CMPA - 0795445 - Edital

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROC. SEI Nº 130.00016/2024-59

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC / PC	Igual ou superior a 1
LG = AC + RLP / PC + ELP	Igual ou superior a 1
SG = A REAL / PC + ELP	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC / PC	Igual ou superior a 0,8
LG = AC + RLP / PC + ELP	Igual ou superior a 0,8
SG = A REAL / PC + ELP	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROC. SEI Nº 130.00016/2024-59

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu Presidente, vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, matrícula funcional nº 777666, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu (cargo na empresa), senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 130.00016/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados de segurança, monitoramento e vigilância patrimonial diurna e noturna, realizados de forma contínua, com mão de obra exclusiva e dedicada, desarmada, visando a resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à população interna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluída a mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Licitação nº 37/2024 e seus anexos (link);

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (link); e

2.1.3. Anexos do Contrato (link).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1. Prestar os serviços especializados de segurança, monitoramento e vigilância patrimonial diurna e noturna, realizados de forma contínua, com mão de obra exclusiva e dedicada, desarmada, visando a resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à população interna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluída a mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, na forma, prazos, especificações e condições previstas neste instrumento e seus anexos;

3.2. Fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

- 3.3. Prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e pertencente ao seu quadro funcional durante a vigência do contrato e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, conforme regras definidas no Termo de Referência.
- 3.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. Fornecer lista com o nome e RG dos seus funcionários que prestarão os serviços na CMLA.
- 3.5.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;
- 3.5.2. A CONTRATADA deverá manter lista atualizada dos funcionários ocupantes dos postos de serviço junto à Fiscalização e encaminhar substitutos em caso de faltas ou licenças de saúde, sempre informando os nomes dos substitutos à Fiscalização.
- 3.6 Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.
- 3.7. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.
- 3.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 3.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 3.10. Indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.
- 3.11. Promover a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela CONTRATANTE.
- 3.12. Dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 3.13. Responsabilizar-se:
- 3.13.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 3.13.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 3.13.3. Pelo pagamento dos salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos do Art. 459, §1º da CLT e alterações posteriores.
- 3.13.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
- 3.13.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo.
- 3.13.6. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
- 3.13.6.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA na Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.4. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, que não estejam no rol de materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA e, mediante a apresentação de formulário padrão – Ordem de Serviço –, a solicitação dos serviços para cada jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da ordem de início a ser emitida pela CONTRATANTE no período de até 60 (sessenta) dias após sua assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, acompanhada de todos os documentos exigidos pela fiscalização e pelo

presente instrumento, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.1.1. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será calculado a partir da soma dos valores constantes e dos valores variáveis, se houver, conforme necessidade de utilização de horas extras e de horas extras noturnas. O valor mensal deverá ser total, levando-se em conta qualquer custo resultante da relação de trabalho, tais como décimo terceiro salário, férias, impostos, entre outros, conforme planilhas anexas.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.1.3. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto neste termo, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de fusão, sucessão ou outros que impliquem a modificação da personalidade, nos quais a CONTRATADA deverá requerer a alteração Contratual.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA:

6.4.1. Relação de todo o pessoal que desempenha os serviços objeto deste contrato, além da cópia das informações que comprovem a quitação das obrigações com a previdência social e do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos funcionários, tais quais como Guia de Recolhimento do FGTS Digital (inclusive a Relação de Trabalhadores), devidamente quitada, cópia do protocolo do canal Conectividade Social acompanhado do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb).

6.4.1.1. A Lista de funcionários deverá conter todos os nomes que executaram as atividades no período da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, respectivos postos de trabalho e período de execução dos serviços, incluindo eventuais substituições.

6.4.2. Comprovante de fornecimento de vale-alimentação e vale-transporte, juntamente com cópia dos respectivos registros de presenças para fins de controle da execução do contrato.

6.4.3. Contracheques e comprovantes de depósitos referentes aos salários mensais.

6.4.4. Registro de ponto dos funcionários que executaram as atividades no período da respectiva NOTA FISCAL/FATURA.

6.4.5. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários que iniciarem a prestação de serviços à CONTRATADA, além dos respectivos Exames Médicos Demissionais, quando for o caso.

6.4.6. Comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5. O envio da documentação ocorrerá mediante compartilhamento em pasta em sistema de armazenamento *online* em nuvem, cujo link de acesso será encaminhado mensalmente pela CONTRATADA por e-mail previamente cadastrado junto ao Setor de Contratos da CONTRATANTE.

6.5.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação organizada em subpastas, contendo 1 (um) documento em PDF por tipo e em ordem alfabética, de acordo com a relação de funcionários.

6.5.2 Não será aceita documentação incompleta ou envio de documentos que não estejam em conformidade com este termo.

6.5.2.1 A contagem do prazo para pagamento só será iniciada com a entrega da documentação completa.

6.5.3. O link com os documentos e a nota fiscal deverão ser enviados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.6. Em caso de inadimplemento, a CONTRATANTE poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava.

6.6.1. Permanecendo o inadimplemento pelo prazo superior a 2 (dois) dias úteis, contados do prazo máximo estipulado no subitem 3.13.3, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA.

6.7. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Thiago Bandeira Requiell, matrícula funcional nº 1254960, e Gabriel Tomazi Cabistani, matrícula funcional nº 942434, como gestores do Contrato;

7.1.2. Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607, como fiscal administrativo; e

7.1.3. Pedro Luis da Silva Vargas, matrícula funcional nº xxxxxxxx – titular – e Sidnei Morales Velloso, matrícula funcional nº xxxxxxxx – suplente –, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4. multa:

8.2.4.1. para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1. moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.1.2. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.2. para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1. moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

8.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.2.3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.2.4.2.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

8.4. Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou será cobrada judicialmente.

8.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2.3. A comunicação de extinção havida após a data de aniversário do contrato somente terá efeito no aniversário subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

12.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxx (valor por extenso) para o período de doze meses, e de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso) para o período de cinco anos, nos quais já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

12.2. No valor contratado já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

12.3. Os preços contratados poderão ser reduzidos por acordo, mediante termo aditivo, a fim de manter a vantajosidade contratual.

12.4. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 33903703 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA, subação 2001, complemento 0001.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor de R\$ xx (5% do valor total do Contrato), na forma prevista nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

13.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme instrução do Setor de Tesouraria da CONTRATANTE.

13.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

13.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 14.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 14.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 14.1.1.1. Para os custos relativos à mão de obra: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 14.1.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 14.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 14.1.2.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 14.2. A repactuação relativa aos custos da mão de obra está sujeita à requerimento da CONTRATADA, no qual deve ser demonstrada a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 14.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 14.3. A repactuação relativa aos custos decorrentes do mercado será realizada de ofício, sendo o respectivo valor apurado mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na variação percentual do período.
- 14.3.1. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.
- 14.4. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, desde que a CONTRATADA apresente o pedido de repactuação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a publicação do instrumento coletivo respectivo.
- 14.4.1. Caso o pedido de repactuação seja apresentado após o prazo previsto no item 14.4., a retroatividade se limitará à data do requerimento.
- 14.4.2. Independentemente do termo inicial dos efeitos financeiros da repactuação, a CONTRATADA deverá adimplir as obrigações trabalhistas previstas nos instrumentos coletivos a partir da vigência neles constante, sendo-lhe vedado condicionar o seu cumprimento ao deferimento do pedido de repactuação ou ao respectivo pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 14.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 14.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 14.6.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.8. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 14.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 14.11. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 14.11.1. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida, por solicitação da CONTRATADA, cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 14.12. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 14.13. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 14.14. A repactuação de preços e a revisão dos custos relativos ao vale-transporte serão formalizadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024****PROC. SEI Nº 130.00016/2024-59****ANEXO 5****MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0806278.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024****PROC. SEI Nº 130.00016/2024-59****ANEXO 6****DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 37/2024**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, bem como para compor suas

Propostas de Preços, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

____ - ____ -2024.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROC. SEI Nº 130.00016/2024-59

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 37/2024**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional _____, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 18/11/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 18/11/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0795445** e o código CRC **342AA6FF**.